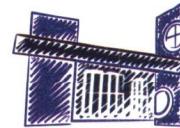




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3644

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS E DERROGA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2009 COM POSTERIORES ALTERAÇÕES CONFORME ESPECIFICA.

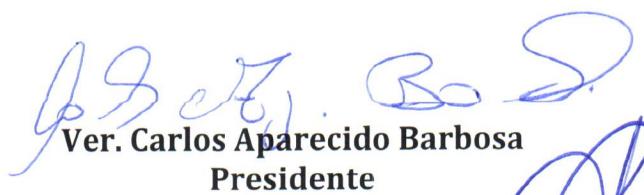
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a Gratificação de Nível Superior de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos servidores da autarquia municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, beneficiados pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Fica a contar desta data derrogado o artigo 4º da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 3º - Os encargos desta Lei Complementar correrão à conta do Orçamento da Autarquia Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente


Ver. David Rafael Sabino de Godoy
1º Secretário


Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário